



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ENSINO SUPERIOR**

**MINUTA
EDITAL Nº 008/2022**

II PRÊMIO SERVIDORES INOVADORES

A Prefeitura Municipal de Macaé por meio da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, no uso de suas atribuições, em parceria com a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos e com a Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia, torna pública a abertura das inscrições para a segunda edição do Prêmio Servidores Inovadores, a ser realizado no período de 28 de outubro de 2022 a 16 de novembro de 2022, às 23:59h.

DO PRÊMIO

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Macaé, através das Secretarias Municipais Adjuntas de Ensino Superior, Recursos Humanos e Ciência e Tecnologia, estabelece a criação do Edital do “II Prêmio Servidores Inovadores”.

Parágrafo único- O II Prêmio Servidores Inovadores é uma iniciativa de reconhecimento e divulgação de práticas e experiências inovadoras implementadas no ano de 2021 e 2022, que contribuíram e colaboraram para a melhoria e eficiência da gestão pública.

DA FINALIDADE

Art. 2º - O “II Prêmio Servidores Inovadores” é uma iniciativa de fomento à cultura da inovação no serviço público e tem como finalidade incentivar a implementação de práticas inovadoras que refletem em resultados positivos para o serviço público e para a sociedade, reconhecendo e valorizando equipes de servidores que atuem de forma criativa e inovadora em suas atividades.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Reconhecer, disseminar e incentivar boas práticas de gestão, inspirando

novos projetos de modernização, qualificação e a replicação das experiências exitosas quando possível; buscar a qualidade do serviço público, sempre tendo em vista a otimização, boa aplicação dos recursos e a melhoria no atendimento da população valorizando os agentes públicos envolvidos nesses projetos.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Podem ser inscritos projetos e/ou iniciativas que resultaram em inovação da gestão ou em inovação dos serviços prestados ao cidadão pelo poder público municipal e serão classificados em duas categorias: **Gestão e Atendimento ao Cidadão**.

§1º Define-se como **Categoria Gestão** aqueles projetos, atividades, iniciativas ou práticas inovadoras voltadas para a melhoria dos fluxos e processos internos da Administração Pública, Direta e Indireta que contribuíram para a gestão de políticas públicas.

§2º Define-se como **Categoria Atendimento ao Cidadão** aqueles projetos, atividades, iniciativas e práticas que resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade.

§3º As categorias serão divididas em: **Projetos** ou **Pequenas Iniciativas** de modo que:

Projetos são aqueles desenvolvidos de acordo com uma demanda ou necessidade identificada em um determinado espaço de tempo e que contribuem para que a administração pública atinja os resultados esperados tanto no âmbito da gestão quanto no atendimento à população.

Pequenas Iniciativas são as de característica simbólica, pontual e que geraram resultados significativos.

Art. 5º - Podem ser inscritos projetos e/ou pequenas iniciativas executados por servidores de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Macaé sob qualquer forma de contratação: concursados, contratados temporariamente, prestadores de serviços terceirizados, cargos comissionados ou contratados sob a forma de jovens aprendizes.

Parágrafo Único - Não poderão participar do edital profissionais que estiverem na Comissão Organizadora e/ou Julgadora deste presente edital.

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º - A Comissão Organizadora (Anexo 2) será formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior.

Parágrafo Único. São funções da Comissão Organizadora coordenar todas as etapas do processo: a divulgação do prêmio, as inscrições, a validação final do formulário de Inscrição, a publicação e divulgação do ato de homologação dos premiados e a realização da entrega dos prêmios em solenidade durante o evento de premiação a ser marcado posteriormente.

Art.7º – A Comissão Julgadora (Anexo 3) será formada por até 07 (sete) membros com reconhecida condição de julgar iniciativas de inovação, criatividade, projetos e gestão pública.

Parágrafo Único. São funções da Comissão Julgadora coordenar a avaliação dos projetos e iniciativas submetidas à segunda edição do Prêmio Servidores Inovadores, disponibilizando os resultados à Comissão Organizadora respeitando os critérios e o cronograma.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições para concorrer ao “II Prêmio Servidores Inovadores” serão realizadas mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição através do link: <https://forms.gle/NP3sqQ6rP1ccBxUMA> disponível no portal da Prefeitura Municipal de Macaé (<http://www.macaee.rj.gov.br>).

Parágrafo Único - O cronograma do presente edital encontra-se anexo 1 a este documento.

Art. 9º - Tendo em vista que os projetos e iniciativas são desenvolvidas em equipe, as inscrições podem ser feitas em nome de no mínimo 03 (três) colaboradores e no máximo de 20 (vinte) colaboradores, sendo que um deles deve ser designado como representante do grupo não podendo ser aceitas inscrições individuais.

Art.10 - A inscrição confirma a aceitação dos termos deste regulamento e implica na autorização do uso de imagem e voz dos colaboradores concorrentes, seja para fim de pesquisa ou divulgação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas

de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11 – A Comissão Julgadora adotará os seguintes conceitos e critérios para avaliação das propostas submetidas:

§1º. **INOVAÇÃO**: o projeto deve ser original e potencializar criativamente os recursos financeiros e físicos da gestão pública. Categorias: Gestão e Atendimento ao Cidadão (até 20 pontos)

§2º. **EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS**: otimização de recursos com impacto no uso eficiente de recursos humanos, financeiros e físicos. Categorias: Gestão e Atendimento ao Cidadão (até 20 pontos)

3º. **EFETIVIDADE DOS RESULTADOS**: níveis de impacto das iniciativas e seus reflexos em relação à organização e seu público interno e/ou externo, evidenciados por indicadores de sucesso consistentes. Categorias: Gestão e Atendimento ao Cidadão (até 20 pontos)

§4º. **RELEVÂNCIA DA AÇÃO**: medida conforme quanto o tema abordado, as estratégias e as ações desenvolvidas têm consequências efetivas para o público beneficiário e também pelo tamanho desse público: o projeto beneficia o servidor público, uma comunidade ou toda a Cidade. Categorias: Gestão e Atendimento ao Cidadão (até 20 pontos)

§5º. **RESPONSABILIDADE SOCIAL**: serão contempladas as iniciativas inseridas no contexto de desenvolvimento sustentável, preservação ambiental e cultural que promovam o bem-estar social. Categorias: Gestão e Atendimento ao Cidadão (até 10 pontos)

§6º. **DESBUROCRATIZAÇÃO**: mudanças de fluxos e trâmites que simplificam os processos internos e agilizam a resposta ao cliente (servidor e sociedade). Categorias: Gestão e Atendimento ao Cidadão (até 10 pontos)

§7º. A nota final nesta etapa se dará pela média da pontuação emitida pelos julgadores.

Art. 12º – Na 1º etapa serão escolhidos até 12 (doze) projetos finalistas por ordem decrescente de média obtida na avaliação dos julgadores.

- a) 3 (três) na categoria Gestão/Projetos
- b) 3 (três) na categoria Gestão/Ações

- c) 3 (três) na categoria Atendimento ao Cidadão/Projetos
- d) 3 (três) na categoria Atendimento ao Cidadão/Ações

§ 1º O representante de cada projeto realizará uma apresentação oral do projeto finalista por no máximo 10 minutos para a Comissão Julgadora em local e horário pré-agendado.

§ 2º Após a apresentação oral, a Comissão Julgadora emitirá nota considerando os seguintes critérios:

Critério	Total de pontos (0 a 10)
Abrangência de atuação	
Comprovação/Evidências dos resultados	
Inovação	
Eficiência no uso dos recursos públicos	
Responsabilidade Social	
Desburocratização	

.Obs. A nota final de cada projeto será o somatório da média obtida na primeira etapa com a média de pontuação obtida na apresentação oral, cabendo como critérios de desempate a seguinte ordem:

- a) Maior Nota em Comprovação/Evidências dos resultados
- b) Maior Nota em Inovação
- c) Maior Nota em Abrangência
- d) Maior idade do representante do grupo

Art. 12 - As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não admitindo recursos ou contestações de qualquer espécie ao resultado final.

Parágrafo Único- Os membros da Comissão Julgadora deverão firmar um termo de compromisso de sigilo sobre as informações as quais tiverem acesso durante todo o processo de julgamento do Prêmio.

DA PREMIAÇÃO

Art. 13 - Os três primeiros lugares de cada categoria (Gestão e Atendimento ao

Cidadão) receberão uma medalha, um certificado de reconhecimento ao mérito em solenidade específica para este fim e terão seus nomes publicados em Nota de Elogio no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULAS GERAIS

Art. 14 - Fica instituído como veículo oficial do “II Prêmio Servidores Inovadores” o portal da Prefeitura Municipal de Macaé onde serão informados o lançamento do prêmio, o prazo para inscrição dos projetos e a entrega da premiação.

Art. 15 - A Comissão Organizadora do prêmio será responsável por dirimir eventuais dúvidas e orientar quanto aos procedimentos definidos neste Regulamento.

Art. 16- Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Macaé, 28 de outubro de 2022.

Flaviá Picon Pereira
Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior

ANEXO 1
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação da Comissão Organizadora e Julgadora do Edital	28/10/2022	***	Portal da Prefeitura Municipal de Macaé https://macae.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/premio-servidores-inovadores
Lançamento do Edital	28/10/2022	***	***
Período de Inscrição via formulário on line	28/10 a 16/11/2022	até 23h59	https://forms.gle/NP3scQ6rP1ccBxUMA
Publicação da lista de inscrições homologadas	17/11/2022	***	Portal da Prefeitura Municipal de Macaé https://macae.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/premio-servidores-inovadores
Período de Avaliação	18/11 a 25 /11/2022	***	***
Divulgação da lista de aprovados para 2º fase (Apresentação oral) do Prêmio	28/11/2022	9h -	Portal da Prefeitura Municipal de Macaé https://macae.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/premio-servidores-inovadores
Entrevista presencial dos selecionados para a 2º fase	29/11 a 02/12/2022	9h às 17h	Cidade Universitária
Divulgação do Resultado Final e Entrega da Premiação	06/12/2022	18h	Cidade Universitária
Publicação da Nota de Elogio no Diário Oficial do Município	07/12/2022	***	Portal da Prefeitura Municipal de Macaé/ Diário Oficial do Município

ANEXO 2

COMISSÃO ORGANIZADORA

Considerando a necessidade de acompanhamento, análise e regulamentação de edital, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do II Prêmio Servidor Inovador no ano de 2022.

As Secretarias Municipais Adjuntas de Ensino Superior, Recursos Humanos e Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir comissão organizadora do II Prêmio Servidores Inovadores.

Art. 2º- Caberá aos representantes desta comissão a elaboração, análise e acompanhamento de todos os trâmites do referido processo seletivo, bem como discernir nos casos omissos.

Art. 3º - Fica instituída a referida comissão com os membros intitulados abaixo:

Nome	Função
Flaviá Picon Pereira	Presidente
Débora de Souza Pinto Lacerda	Membro
Alice Ferreira Tavares	Membro
Raphael Bózeo de Souza	Membro
Renatta Vianna Rodrigues	Membro

ANEXO 3

COMISSÃO JULGADORA

As Secretarias Municipais Adjuntas de Ensino Superior, Recursos Humanos e Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir Comissão Julgadora do II Prêmio Servidores Inovadores.

Art. 2º- Caberá aos representantes desta Comissão a avaliação dos projetos e iniciativas inscritas no Prêmio Servidores Inovadores no período estabelecido no cronograma deste edital.

Art. 3º - Fica instituída a referida comissão com os membros intitulados abaixo:

Nome	Função
Felipe Dias Ramos Loureiro	Presidente
Robério Fernandes Dias	Membro
Felipe de Macedo Moraes	Membro